



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ
SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA



DIRETRIZES VIÁRIAS - ESTACIONAMENTO

1. Melhorias no sistema viário do entorno:

1.1. Deverá ser projetado e executado pelo empreendedor as ampliações viárias cadastradas junto ao Setor de Topografia e a serem definidas pela SEMOB junto ao projeto de implantação do empreendimento;

1.2. Ao longo das faixas de domínio público de rodovias, ferrovias e estradas municipais será obrigatório a reserva de uma faixa não edificável mínima de 15,00 m (quinze metros) de cada lado do eixo existente.

2. Vagas de estacionamento:

2.1. Deverá atender no mínimo as seguintes quantidades de vagas:

I. Indicar em planta todas as vagas de estacionamento e todas as áreas de manobras, que deverão ser internas, sendo vedada a utilização da via pública para esses fins;

II. As vagas de estacionamento terão obrigatoriamente as dimensões mínimas, de forma retangular, de 4,80 x 2,30 metros;

III. No caso de veículos utilitários, as vagas deverão ter no mínimo 6,00 x 3,00 metros;

IV. Indicar vagas de PCD / PNE (2,50 + 1,20 x 4,80m): 2% das vagas projetadas, com no mínimo 01 vaga, próxima ao acesso;

V. Indicar as vagas de idosos (2,50 x 4,80m): 5% das vagas projetadas, com no mínimo 01 vaga, próxima ao acesso;

VI. Indicar as vagas de motos (1,25 x 2,50m): 15% do total das vagas projetadas - vagas adicionais;

VII. No projeto deverá constar tabela de vagas com as especificações da tipologia, dimensões, quantidades e percentuais.

Obs: Deverá possuir área interna para acúmulo, acomodação e manobras, sendo vedada a utilização da via pública para esses fins. Não serão aceitas vagas presas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ
SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

Eng. Luiz Guilherme Perez
Secretário de Mobilidade Urbana

2.2. A vaga projetada com a lateral junto à parede ou muro deverá possuir uma faixa zebraada mínima de 0,30m (trinta centímetros) ou largura mínima de 2,60m (dois metros e sessenta centímetros) para facilitar o acesso à vaga.

3. Localização dos acessos e necessidade de área de acumulação:

3.1. Acesso de veículos é a área destinada para a aproximação, entrada e ingresso de veículos no alinhamento do imóvel e deverá ser projetado através de pista de acomodação com 3,50 m de largura, de forma que permita a desaceleração na entrada e aceleração na saída.

3.2. Os acessos de veículos do imóvel deverão satisfazer as seguintes condições:

I. os espaços para acesso e movimentação de pessoas serão sempre separados e protegidos das faixas de acesso e circulação de veículos e deverão possuir largura mínima de 1,20 metros e atender a NBR 9050/15;

II. não poderá haver acesso de veículos nas esquinas,

III. os acessos de veículos cujos imóveis estejam localizados nas esquinas das vias, a guia da calçada não poderá ser rebaixada nesse trecho.

IV. Os acessos de veículos não poderão ser projetados:

a. defronte aos abrigos de ônibus de transporte coletivos, salvo os casos autorizados pelo órgão competente e desde que seja possível deslocar o abrigo de ônibus;

b. defronte as faixas destinadas para travessia de pedestres;

c. defronte de demais mobiliários urbanos (lixeiras, placas de sinalização; postes, etc) e árvores.

V. os portões ou aberturas para "entrada e saída", deverão possuir indicações correspondentes e sinalização intermitente de advertência para os que transitam no passeio público;

VI. É permitida entrada e saída de veículos independentemente, com largura mínima individual de 3,00m ou entrada e saída em conjunto com uma largura mínima de 6,00m;

VII. Quando houver necessidade de rampas de acesso aos estacionamentos ou garagens, estas deverão iniciar-se a pelo menos 5,00m (cinco metros) do alinhamento do imóvel com o passeio público, devendo as rampas para veículos obedecer à inclinação máxima de 20% (vinte por cento) e à largura mínima das vias de circulação interna;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ
SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

Eng. Luiz Guilherme Perez
Secretário de Mobilidade Urbana

3.3. Área de Acúmulo de Veículos: área livre reservada dentro do imóvel para o acúmulo da entrada de veículos, com inclinação máxima de 5%, de forma a não interferir na via de acesso ao PGT, sendo aceita como área de acúmulo a rampa de acesso de veículos, quando o controle de acesso estiver localizado em outro pavimento. Deverão ser projetadas áreas de acúmulo em função do número de vagas ofertadas:

- I. até 20 vagas de estacionamento = 01 área de acúmulo;
 - II. de 21 a 80 vagas de estacionamento = 02 áreas de acúmulo;
 - III. de 81 a 200 vagas de estacionamento = 04 áreas de acúmulo;
 - IV. acima de 200 vagas de estacionamento = 2% das vagas de áreas de acúmulo.
- (** Área de acúmulo = 5,00 m de comprimento x 3,00 m de largura)

4. Espaços de circulação e manobra, Áreas de embarque/desembarque:

4.1. Via interna de circulação de veículos é o espaço destinado somente à circulação de veículos, não havendo a manobra para o estacionamento.

4.2. As vias de circulação internas que servirão de acesso às áreas de estacionamento ou de garagem, deverão ter largura mínima de 4,50m (quatro metros e cinquenta centímetros) para sentido único e 6,00m (seis metros) para sentido duplo, respeitando as dimensões mínimas para veículos de carga.

4.3. Rampa de veículos é o plano inclinado, o declive / acive destinado a superar os desníveis dos pavimentos destinados às garagens, devendo atender às mesmas dimensões de via de circulação interna.

4.4. As exigências de estacionamento, área para carga e descarga, embarque e desembarque, manobra, circulação, acomodação e acumulação de veículos, deverão estar atendidas dentro do imóvel.

5. Outras Disposições:

5.1. No caso de projetos executivos para implantação dos acessos deverão ser apresentados para análise e aprovação, sendo que toda a estrutura, infra-estrutura e pavimentação deverão ser custeadas pelo empreendedor, tais como: recuperação / implantação de pavimento, relocação de postes, remanejamento ou replantio de árvores, implantação / relocação boca de lobo, implantação / relocação de poço de visita, serviço de drenagem, etc. As obras referentes aos acessos deverão ser acompanhados e fiscalizados pelos departamentos competentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ
SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

Eng. Luiz Guilherme Perez
Secretário de Mobilidade Urbana

5.2. No caso da necessidade de doação de área para as referidas melhorias viárias, a mesma deverá ser formalizada ao poder público, através de Escritura Pública de Desapropriação Simbólica.

5.3. Os projetos referentes ao Alvará de Construção, Pavimentação e Desapropriação de Área deverão ser desenvolvidos na mesma base topográfica, georeferenciada em coordenadas e cotas oficiais do Município.

5.4. Caso o empreendimento seja considerado como Polo Atrativo de Trânsito, será necessária a apresentação do Estudo de Impacto de Vizinhança e do Relatório de Impacto no Tráfego, para identificação dos impactos e definição das medidas mitigadoras a serem implantadas pelo empreendedor.

5.5. Qualquer modificação posterior nos projetos de edificação que implique na alteração de mais que 5% (cinco por cento) a área computável ou do número total de vagas ou alteração dos acessos, deverá ser submetida à nova análise da Secretaria de Mobilidade Urbana.

5.6. Fica a aprovação do projeto de construção vinculada ao atendimento das exigências contidas nessas Diretrizes Viárias.

5.7. A execução, manutenção e conservação da calçada deverá atender a legislação vigente (Decreto 13.410/14 e a NBR 9050/15 - calçada segura).

5.8. Quaisquer obras de adaptação ao sistema viário existente ou sinalizações necessárias à instalação da atividade, ficarão as expensas do empreendedor.

5.9. Elaborar estudo EIV / RIT, visto que empreendimento é considerado um polo gerador de tráfego

5.10. O anteprojeto deverá ser previamente analisado pela Secretaria de Mobilidade Urbana, que poderá solicitar alterações ou estudos complementares, inclusive para casos não previstos nestas diretrizes.

5.11. Essas Diretrizes Viárias tem a validade de 02 anos a partir da data de sua expedição, salvo se houver alteração da legislação vigente.

Taubaté, _____ de _____ de 20____.